

**LEI MUNICIPAL Nº 699/2021**

**EMENTA:** Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de março de 2021

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito

